

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 64 da Lei Municipal nº 1.072/98,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a redução proporcional da carga horária de professores efetivos do Município de Carpina que possuam duplo vínculo no serviço público, nos termos deste Decreto.

Art. 2º A redução da carga horária poderá ser concedida até o limite de 20 (vinte) horas semanais, mediante requerimento do interessado, observados os seguintes requisitos:

I - Comprovação do duplo vínculo mediante apresentação de documentação funcional;

II - Indicação expressa da nova carga horária pretendida;

III - Parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação quanto à viabilidade da redução, sem prejuízo às atividades escolares.

Art. 3º A redução da carga horária acarretará a diminuição proporcional da remuneração do professor, preservando-se os direitos e vantagens previstos na legislação municipal, salvo aqueles vinculados à carga horária integral.

Art. 4º O requerimento de redução de carga horária deverá ser apresentado anualmente, no mês de novembro, para vigência no ano letivo seguinte, podendo ser renovado dentro do mesmo prazo.

Parágrafo único. O requerimento protocolado fora do prazo estabelecido somente será analisado em casos excepcionais, devidamente justificados.

Art. 5º A concessão da redução de carga horária não poderá ser utilizada como critério negativo para progressão funcional ou outros direitos previstos na legislação municipal.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação será responsável por regulamentar os procedimentos internos necessários para a aplicação deste Decreto.

Carpina/PE, 26 de março de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA

Prefeita

Publicado por:

Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:8B0BEFC9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 021/2025

DECRETO Nº 021/2025

Dispõe acerca do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de titularidade do Município; consoante art. 158, I, CF.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 64 da Lei Municipal nº 1.072/98,

CONSIDERANDO as disposições do artigo 158, I, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento do RE nº 1293453/RS, que fixou o Tema de Repercussão Geral nº 1.130;

CONSIDERANDO que a presente norma não inova, apenas consolida as prescrições sobre o tema (Lei nº 9.430/96; IN RFB nº 1.234/2012; Decreto nº 9.580/2018);

CONSIDERANDO a NT nº 32/2022, da Confederação Nacional dos Municípios;

DECRETA:

Art.1º. Fica estabelecido que os órgãos da administração pública municipal, bem como as respectivas autarquias e fundações, são obrigados, ao realizarem o pagamento de despesas com a prestação de quaisquer serviços ou fornecimento de bens, seja por pessoa física ou jurídica, a proceder com a retenção do Imposto de Renda (IR).

§1º. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento e alcançarão a todos os contratos (inclusive aqueles em trâmite), bem como os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura;

§2º. As entidades referidas, no caput deste artigo, não farão retenção de PIS, Cofins e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de

convênio com a RFB (Receita Federal do Brasil) nos termos do art. 33, da Lei nº 10.833, de 2003.

Art.2º. O fato gerador e suas respectivas alíquotas estão fixados no Decreto Federal nº 9.580/2018, que gerou o Regulamento de Imposto de Renda (RIR) e o Manual de Retenções na Fonte (MAFON) da RFB.

Parágrafo único. O servidor responsável pela retenção deverá obedecer às prescrições destas normas.

Art. 3º. O prestador do serviço ou fornecedor do bem deve destacar em sua Nota Fiscal (NF) o valor correto a ser descontado, com natureza de IRRF.

§1º. Em caso de ausência desse destaque ou enquadramento incorreto, à administração cabe fazê-lo e retê-lo, sob pena de responsabilidade funcional;

§2º. As pessoas jurídicas ou físicas – amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR – deverão declarar essas condições nos documentos fiscais apresentados à administração, inclusive o enquadramento legal do benefício. Caso haja a negativa, ou a não apresentação das informações, estarão sujeitas à retenção do imposto, nas formas deste decreto, sobre o valor total do documento fiscal, aplicando-se o percentual devido.

Art.4º. Os órgãos e as entidades devem adequar os editais e as minutas-padrão dos novos contratos administrativos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/01/2025.

Carpina/PE, 26 de março de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA

Prefeita

Publicado por:

Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:4E115561

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

Processo Nº: 00011/2025. PRG. **Pregão Eletrônico Nº 00006/2025.** Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios a serem destinados às Cozinhas comunitárias do município de Casinhas, durante o período de 12 (Doze) meses. Conforme especificações do Termo de Referência.** Valor estimado da compra: **R\$ 1.255.715,64 (Um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).** Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 14 de abril de 2025.** Início da fase de lances: **10:10 horas do dia 14 de abril de 2025.** No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 28 de março de 2025.

NIVALDO PEREIRA MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:EECD5E7E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO 071

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 071/2025

Contrato Nº: **071/2025** - Processo Administrativo Nº: **28.02.25.003**, Processo Licitatório Nº: **020/2025**, Inexigibilidade Nº: **020/2025**. Natureza do Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA SEDE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO CEDRO/PE**. Contratante: **Fundo de Previdência dos Servidores do Cedro/PE**. Contratada: **KÁTIA REGINA DOS ANJOS ARAÚJO**, residente e domiciliada à Rua - Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, Nº: **15**, CEP: **56.130-000**, Centro, Cedro/PE, portadora da Cédula de Identidade RG Nº: **5.919.475-SDS/PE** e CPF Nº: **033.335.864-36**. Valor: Valor Mensal de R\$ - **1.000,00** (Um mil reais), por **10 (Dez)** meses, perfazendo o Valor Total de R\$ - **10.000,00** (Dez mil reais). Cedro/PE, DATA: **07/03/2025**, ASS: **MARIA APARECIDA DE SÁ BEM-Gerente do Fundo de Previdência dos Servidores**.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:024560A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 025/2025 – Processo Administrativo nº 20.03.25.001

A Prefeitura Municipal de Cedro – PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **Contratação de empresa na prestação dos serviços de coleta de dados, processamento, preenchimento e transmissão das informações relativas ao Sistema de Informações sobre o Orçamento Público em Saúde - SIOPS e Sistema de Informações sobre o Orçamento Público em Educação SIOPE junto a Secretaria de Saúde e de Educação do Cedro (PE)**. A sessão pública ocorrerá no dia 04 de abril de 2025, às 09h00min.

Aviso de Dispensa de Licitação: disponível em <https://cedro.pe.gov.br/>
Local da Disputa: Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, CEP: 56.130-000

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:EC509BEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Condado/Pernambuco, por intermédio da Prefeitura Municipal de Condado - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, faz saber aos interessados que se encontra disponível o Edital do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 016/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 - Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza urbana, incluindo EPIs e materiais destinados à execução direta de serviços de limpeza urbana municipal, destinados a atender as demandas das secretarias do Município de Condado**. Valor total estimado da contratação: **R\$ 323.986,41** (trezentos e vinte e três mil e novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos). A sessão pública dar-se-á dia **11 de abril de 2025 às 09h00min**, através do Sistema BNC (www.bnc.com.br). Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações, situado na prefeitura municipal de Condado-PE ou através do e-mail cplcondadope1@gmail.com. Mais informações: telefone 81-3642-1031.

Condado, 28 de março de 2025.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO

Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:9F67F6EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 193, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 971.043,72 (novecentos e setenta e um mil e quarenta e três reais e setenta e dois centavos), e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 971.043,72 (novecentos e setenta e um mil e quarenta e três reais e setenta e dois centavos), para reforço das seguintes Dotações:

2003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0002 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA COM INSS / FGTS / CELPE E OUTROS

46900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 101.900,00

Soma da Ação: 101.900,00

1012 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

44900000 - 17550000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00

Soma da Ação: 2.000,00

2029 CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS

31910000 - 15000000 APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS 17.205,00

Soma da Ação: 17.205,00

Soma da Unidade: 121.105,00

2005 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO

1020 CONSTRUÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MUROS, RAMPAS, ESCADARIAS, PONTES, ACESSOS, PASSAGENS MOLHADAS E OUTROS

44900000 - 17000000 APLICAÇÕES DIRETAS 191.000,00

Soma da Ação: 191.000,00

1040 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

44900000 - 17000000 APLICAÇÕES DIRETAS 53.200,00

Soma da Ação: 53.200,00

2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

31900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 101.795,00

Soma da Ação: 101.795,00

Soma da Unidade: 345.995,00

2011 FUNDEB

2065 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 30%

33900000 - 15400001 APLICAÇÕES DIRETAS 29.000,00

Soma da Ação: 29.000,00

2067 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 70%

31900000 - 15401070 APLICAÇÕES DIRETAS 158.500,00

Soma da Ação: 158.500,00

2070 CONTRIBUIÇÃO PARA O RGPS 30%

31900000 - 15400001 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00

Soma da Ação: 1.000,00

Soma da Unidade: 188.500,00